



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 25/01/2021.

DECRETO Nº. 12.189, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMI”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.916 – LOA 2021, de 22 de dezembro de 2020, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMI, no valor de R\$ 10.750.000,00 (Dez milhões e setecentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 12.167 de 08 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO ANEXO DO DECRETO Nº 12.189				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMI				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.20.93	124		750.000,00
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.51	190		5.000.000,00
02.03.02.15.451.5022.1005	4.4.90.51	190		5.000.000,00
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.51	124	750.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	190	10.000.000,00	
Total			10.750.000,00	10.750.000,00

DECRETO Nº 12.190 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

DECRETA:

Art.1º - Excluir do Decreto nº 12.156/21, publicado em 02/01/2021, as seguintes matrículas abaixo relacionadas:

60/701.825-2	60/715.768-8	60/716.569-9	60/716.917-0
--------------	--------------	--------------	--------------

60/716.926-1	60/716.137-5	60/716.969-1	60/716.888-3
60/717.047-5	60/714.972-7	60/716.954-3	

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

DECRETO Nº 12.191 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

“CONSTITUI OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES – JARI”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, visando à continuidade dos trabalhos que já vêm sendo desenvolvidos por este órgão;

CONSIDERANDO, que cabe exclusivamente ao Prefeito deste Município a nomeação dos Membros Titulares e seus respectivos suplentes, para integrarem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, em conformidade com a Resolução nº 233 de 30/03/2007, do CONTRAN;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a **Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI**, da Cidade de Nova Iguaçu, os seguintes integrantes:

NOME	CARGO
MARCO ANTONIO SILVA DIAS	PRESIDENTE
ALEXANDRE SANTANNA DELFINO DOS SANTOS	MEMBRO EFETIVO
NELSON DE BARROS SILVA	MEMBRO EFETIVO
JORGE MARCOS ROCHA JUNIOR	SUPLENTE DO MEMBRO EFETIVO
ANDRE LEONARDO RODRIGUES DO NASCIMENTO	SUPLENTE DO MEMBRO EFETIVO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

DECRETO Nº 12.192 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

“CONSTITUI OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA – CADEP”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção da Comissão de Análise e Defesa Prévia - CADEP, visando à continuidade dos trabalhos que já vêm sendo desenvolvidos por esse órgão;

CONSIDERANDO, que cabe exclusivamente ao Prefeito deste Município a nomeação dos Membros titulares e respectivos suplentes, para integrarem a Comissão de Análise e Defesa Prévia – CADEP, em conformidade com a Resolução nº 149, de 19/09/2003, do CONTRAN.